



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2014/01/20

ATA N.º 2/2014

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- José Maria Ribas; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Ausentes - Senhor Presidente Américo Jaime Afonso Pereira e Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, faltaram por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezas seis horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 - Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Sandra Maria Alves Santos – Vilar de Ossos – Aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.2 – Edifício em ruínas – Bairro do Eiró – Demolição. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Recuperação e Adaptação do Solar do Conde de Sarmento para Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro – Aprovação de contrato de garantia bancária;

6.2 – Ampliação do cemitério de Penso – Aprovação da minuta do contrato; -----

6.3 – Saneamento na povoação de Alvaredos – Aprovação do plano de segurança e saúde em fase de obra; -----

6.4 - Cedência de Áreas para integrar o domínio público – Vasco Alberto Fernandes – Protocolo; -----

6.5 – Recuperação e Adaptação do Solar do Conde de Sarmento para Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro – Relatório de Erros e Omissões – Ratificar.

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Vinhais; -----

7.2 – Freguesia de Edral; -----

7.3 – União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos; -----

7.4 – União de Freguesias de Quirás e Pinheiro Novo; -----

7.5 – Chiado Terrasse/Filmes; -----

**7.6 – Montes de Vinhais – Protocolo de cooperação;** -----

**7.7 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais – ACAR.** -----

**8 – Filandorra – Protocolo.** -----

**9 – Águas de Trás-Os-Montes e Alto Douro – Verticalização.** -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

No uso da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que, o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, não iam estar presentes, nesta reunião, o primeiro por motivos de serviço e o segundo por motivos de saúde. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José Maria Ribas, para dizer que se penitenciava por não ter agradecido as palavras lhe que lhe tinham sido dirigidas na última reunião, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes. Sabia que a sua passagem por este Órgão era efémera, uma vez que se encontrava a substituir, por motivos de saúde, a Senhora Vereadora Maria Antónia de Carvalho Almeida, à qual desejava as rápidas melhoras, no entanto tudo iria fazer em prol do Concelho. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer, que ultimamente, no troço da Estrada Nacional 103, perto da Ponte de Castrelos, no sentido de Bragança-Vinhais, tem-se verificado diversos acidentes. Ainda não havia muito tempo, tinha presenciado um, em que uma senhora tinha capotado o veículo que conduzia. -----

Não sabe se os motivos eram atribuídos ao estado do piso ou eventualmente a óleo. Em sua opinião seria aconselhável, alertar as Estradas de Portugal e a empresa Resin, que transporta os resíduos, uma vez que pode ser a causa de derrame do óleo. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, opinou que, a Resin faz o transporte em contentores estanques, motivo pela qual, pensa não ser a responsável. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que ia solicitar aos Serviços para alertarem as Estradas de Portugal e a empresa concessionária do transporte dos lixos.

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, solicitou a palavra, para deixar uma palavra de apreço e felicitações à Câmara Municipal e ao Senhor Vereador detentor do Pelouro da Cultura, pelo retomar do Cantar dos Reis, sendo esta uma forma de preservar as culturas locais; -----

Referiu-se à publicitação das atas na Internet, pois a que foi aprovada há quinze dias ainda não se encontrava ali colocada. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezassete do mês de janeiro, do ano de dois mil e catorze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	870.964,38 €
Em dotações Não Orçamentais .....	698.205,02 €

**5 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**5.1 – SANDRA MARIA ALVES SANTOS – VILAR DE OSSOS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA.-----**

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à recuperação de edifício para turismo em espaço rural – Casa de Campo, que a Senhora Sandra Maria Alves Santos, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Ossos. -----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L n.º 26/2010 de 30 de Março, RPDM, RMUE. -----

O projeto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Vilar de Ossos. -----

Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como "Espaço Urbano". -----

Trata-se de uma edificação existente com carácter rural e que se encontra no centro da aldeia. -----

Vilar de Ossos situa-se dentro do Parque Natural de Montesinho. No entanto e uma vez que se encontra dentro do perímetro urbano não se encontra sujeito a parecer do ICNB (ver artigo 23.º da RCM n.º 179/2008). -----

Pretensão -----

Pretende a requerente "recuperar" a presente edificação para instalação de um estabelecimento hoteleiro do tipo "*Turismo em Espaço Rural -Casa de Campo*" com 3 unidades de alojamento com capacidade total de 5 pessoas. -----

Em conformidade com o disposto no DL n.º 39/2008, o número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15. -----

O presente projeto propõe 3 unidades de alojamento como já foi referido. -----

Como base de análise da presente pretensão deve ser observado o disposto no RPDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios, DL n.º 163/2006, DL n.º 39/2008 e Portaria n.º 937/2009. -----

Segundo o RPDM, Vilar de Ossos é um aglomerado do nível IV (artigo 31.º). Neste tipo de aglomerado a altura máxima admissível é de 6,5m. É de referir no entanto que a altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cêrcea das edificações imediatamente contíguas. -----

Após visita ao local verificou-se que a edificação existente confronta com várias edificações não sendo no entanto uniforme as suas alturas. -----

A proposta presente não propõe alterações de cêrcea ou altura pelo que e independentemente das confinantes é sempre de admitir (alínea c), art.º 40 do RPDM). ---

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo VII «hoteleiros e restauração» (alínea g) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

O processo já foi presente com parecer favorável da ANPC. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura cumpre a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e diplomas legais aplicáveis ao TER pelo que se propõe a emissão de parecer favorável condicionado à junção de certidão predial com efetivação da junção dos prédios. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projeto de águas pluviais; -----
- e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projeto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios. “ -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura referente à recuperação do

edifício para Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo que a Senhora Sandra Maria Alves Santos, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Ossos. -----

## **5.2 – EDIFÍCIO EM RUÍNAS – BAIRRO DO EIRÓ – DEMOLIÇÃO. -----**

Foi presente o processo, referente a um edifício, sito no Bairro do Eiró, em Vinhais, pertença de Isabel do Nascimento Garcia, o qual ameaça ruína iminente. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento aos Senhores Vereadores do historial do processo, dizendo que este processo já se arrasta desde o ano de dois mil e sete. Após diversas notificações aos proprietários para procederem a obras no referido imóvel, não obstante essa insistência, as mesmas não se verificaram. -----

Atendendo à situação em que se encontra o edifício, e porque pode vir a causar danos, quer a pessoas ou animais, quer materiais, o processo tinha sido enviado aos serviços jurídicos, os quais emitiram um parecer do teor seguinte: -----

“O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, atendendo ao estado de degradação e risco de colapso eminente do prédio urbano localizado no centro do Bairro do Eiró, Vinhais, (inscrito na matriz urbana de Vinhais sob o artigo 503, em nome de João da Cruz Garcia, mas que será atualmente, segundo informações de vizinhos, pertença de Isabel do Nascimento Garcia ou seus familiares), solicitou-nos parecer sobre a situação, que emitimos nos termos e fundamentos seguintes: -----

1- Em Março de 2009, por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, foi realizada uma vistoria ao prédio supra identificado, tendo os senhores peritos concluído que, efetivamente, o imóvel se apresentava um mau estado de conservação e recomendado que os seus proprietários procedessem a obras de conservação urgentes e necessárias, nomeadamente de "consolidação da estrutura, substituição do telhado e respetiva estrutura de suporte e encerramento de fissuras existentes nos paramentos". -----

2- Foi notificada a D<sup>a</sup> Isabel do Nascimento Garcia, na qualidade de titular do imóvel, a residir em Lisboa, do resultado da vistoria realizada, tendo-lhe sido comunicado por ofício (com a referência DUA.197 de 2009-04-20) que deveria proceder com urgência à execução das obras de conservação acima identificadas, necessárias para resolução do problema de

conservação e estabilidade do seu prédio. -----

3- Apesar de devidamente notificada, não executou as obras que lhe haviam sido determinadas como se veio a verificar em nova vistoria efetuada aos 12 de Dezembro de 2011. -----

4- Desta vistoria foi feito relatório pelos senhores peritos no qual é proposta a execução de obras de demolição da varanda, de reabilitação de toda a cobertura do edifício de forma a impedir qualquer infiltração de água, fechar todas as fissuras nas fachadas e obras que se tornem necessárias e urgentes para a garantia da segurança pública naquela área. -----

5- A 28 de Março de 2013, perante a inércia da proprietária e tendo em atenção que o estado de degradação do prédio se vinha agravando, foi esta, de novo, notificada através do ofício n.º 480 subscrito pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vinhais para no prazo mencionado proceder às obras de conservação necessárias e urgentes, sob pena de se ver a Câmara Municipal forçada à execução coerciva ou à demolição do edifício em estado de ruína, assim se evitando danos de difícil recuperação para pessoas e bens decorrentes do risco de colapso eminente do edifício sobre a via pública e sobre os prédios vizinhos. -----

6- Até à presente data nenhuma obra foi feita pelos seus titulares sendo que o perigo de colapso de todo o edifício é, agora, notório. -----

Em Conclusão: -----

a) Pelo exposto e a fim de, em tempo útil, se prevenir a ocorrência de um desmoronamento desordenado do edifício e dos riscos que daí possam advir para pessoas e bens, impõe-se a sua demolição controlada e urgente cuja ordem, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (em conjugação com o n.º 3 do art.º 89º do D.L. n.º 26/2010 de 30 de Março (R.J.U.E.)), compete à Câmara Municipal, sendo de conta do infrator as quantias relativas às despesas que a Administração haja de suportar para o efeito, conforme previsto no art.º 108.º do RJUE. -----

b) Para se proceder à realização coerciva da demolição deverá previamente ser determinada a posse administrativa do imóvel pelo período de tempo necessário à execução coerciva da medida de tutela da legalidade urbanística, elaborando-se o respetivo auto, conforme previsto no art.107.º do R.J.U.E. “ -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, questionou se após a demolição o espaço ocupado pelo imóvel passa para a posse da Câmara Municipal. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, segundo informação dos serviços jurídicos não passava, uma vez que todas as despesas são da responsabilidade da proprietária. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer jurídico e informar a proprietária do imóvel, que é intenção da Câmara Municipal proceder à demolição do imóvel em causa, imputando-lhe todas as despesas a ela inerentes, devendo pronunciar-se, se assim o entender, nos termos dos art.ºs 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

**6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**6.1 – RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO SOLAR DO CONDE DE SARMENTO PARA CENTRO INTERPRETATIVO DO PORCO E DO FUMEIRO – APROVAÇÃO DE CONTRATO DE GARANTIA BANCÁRIA. -----**

Foi presente o Contrato de Prestação de Garantia Bancária, previamente enviado pela Caixa Geral de Depósitos, do teor seguinte: -----

“A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante designada por Caixa, Lisboa, na Av. João XXI, 63, pessoa coletiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 5.900.000.000,00 Euros, e o MUNICÍPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva de base territorial n.º 501156003, com sede na Rua das Freiras, n.º 13, freguesia e concelho de Vinhais, acordam em celebrar o presente contrato de prestação de garantia bancária que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais e ainda pelo disposto no respetivo Termo de Garantia, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais:-----

1. GARANTIDO: MUNICÍPIO DE VINHAIS.-----
2. BENEFICIÁRIA: COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE, pessoa coletiva n.º 600074404, com sede na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, Porto. -----
3. RESPONSABILIDADE: Até € 20.092,50 (vinte mil e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos).-----
4. FINALIDADE: Garantir a entrega do auto de consignação da empreitada de

"Recuperação e Adaptação do Solar do Conde de Sarmento para Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro" integrada na operação n.º NORTE-08-0569-FEOER-000058 designada "Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro - Porta da Rota da Terra Fria Transmontana de Vinhais", no âmbito do contrato celebrado entre o GARANTIDO e a BENEFICIÁRIA, em 28/05/2013.-----

5. PRAZO: 3 meses, renovável automaticamente por iguais períodos, vigorando enquanto subsistir a obrigação objeto da presente garantia bancária.-----

#### 6. COMISSÃO DE GARANTIA-----

6.1. Será devida uma comissão de garantia de 1.25% (um vírgula vinte e cinco por cento) o ano sobre o valor do Termo de Garantia emitido e assumido pela CGD, calculada e cobrada trimestral e antecipadamente, com o mínimo do preçário em vigor da Caixa, presentemente de € 55,00 por trimestre. -----

6.2. A taxa de comissão incidirá sobre o valor máximo assumido pela Caixa, nos termos da cláusula 3 (RESPONSABILIDADE), ou sobre um valor inferior, a partir da data em que a Caixa dele tiver conhecimento, cabendo especialmente ao Garantido fazer prova da redução do valor da Garantia. -----

6.3. As responsabilidades que para o Município decorrem do presente contrato só cessarão quando for devolvido o Termo de Garantia Bancária, ou, quando for feita, por outro meio, prova inequívoca de que a obrigação objeto da presente Garantia se encontra cumprida ou extinta.-----

7. PAGAMENTO DA COMISSÃO E DEMAIS DÉBITOS: Através da Conta de D/O n.º 0927/000582/730, aberta em nome do GARANTIDO na Agência da Caixa, em Vinhais.-

#### 8. OUTRAS CONDIÇÕES-----

8.1. No caso de a Garantia proporcionar, ao Garantido, o recebimento de verbas, nomeadamente relativas a impostos e a subsídios, as respetivas transferências deverão ser processadas através da Conta de Depósitos à Ordem atrás mencionada.-----

8.2. O GARANTIDO declara irrevogavelmente autorizar a CAIXA a efetuar os pagamentos que lhe sejam solicitados pela BENEFICIÁRIA, não tendo de apreciar ou averiguar da justiça do direito deste, nem lhe sendo oponíveis quaisquer factos ou objeções e ficando, desde já, acordado que as quantias pagas serão consideradas crédito concedido pela CAIXA ao GARANTIDO, a contar da data em que a CAIXA tiver cumprido os seus compromissos perante a BENEFICIÁRIA. -----

8.3. A CAIXA notificará o GARANTIDO, por escrito, de quaisquer pedidos de

pagamento feitos pelo BENEFICIÁRIA, indicando a data em que procederá aos mesmos pagamentos.-----

8.4. O GARANTIDO obriga-se a, na data em que lhe for notificada nos termos do número anterior, manter provisionada a conta de depósitos à ordem anteriormente mencionada, com a quantia para o efeito necessária, autorizando a CAIXA a proceder ao correspondente débito, sob pena de se constituir em mora, sendo os respetivos juros calculados nos termos da clausula 9.-----

8.5. A CAIXA fica autorizada a utilizar, para satisfação do que lhe for devido, e independentemente de declaração, quaisquer saldos e valores que figurem em nome do GARANTIDO, nomeadamente a conta de depósitos anteriormente indicada, podendo também debitar operações de conta-corrente.-----

8.6. A garantia pode ser denunciada pelo GARANTIDO, com efeitos a partir da data da entrada na CAIXA do original do respetivo Termo. A CAIXA poderá denunciar a garantia nos termos previstos no presente Contrato e no respetivo Termo de Garantia, e, ainda, nos casos admitidos na Lei.-----

9. MORA: Em caso de mora na liquidação de comissões, de despesas, ou do valor pago pela CAIXA à BENEFICIÁRIA em execução da Garantia, a CAIXA poderá cobrar sobre tais verbas, juros calculados à taxa mais elevada de juros remuneratórios que, em cada um dos dias em que se verificar a mora, estiver em vigor na CAIXA para operações ativas, sendo, contudo, a referida taxa acrescida de uma sobretaxa até 3% se aquelas verbas não forem regularizadas no prazo de 15 dias.-----

10. GARANTIA: -----

10.1. O Município dá em Garantia à Caixa as receitas municipais, com exceção das correspondentes a subsídios, participações e das que se encontrem consignadas.-----

10.2 Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do art.39.º da Lei 73/2013, de 03/09, a receber diretamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. -----

11. LEI APLICÁVEL E FORO: Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo. o foro da Comarca de Lisboa.-----

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, ficando cada uma das partes com um

exemplar em seu poder.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Contrato de Prestação da Garantia Bancária, anteriormente transcrito. -----

### **6.2 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PENSO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.** -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Ampliação do cemitério de Penso”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa António Manuel Gil. -----

Após a sua análise, a referida minuta foi aprovada por unanimidade. -----

### **6.3 – SANEAMENTO NA POVOAÇÃO DE ALVAREDOS – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA.** -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, referente à obra de “Saneamento na povoação de Alvaredos”, que está a ser levada a efeito por administração direta. -----

Os referidos documentos vinham acompanhados de parecer favorável do técnico de Higiene e Segurança no Trabalho, do mapa de pessoal do Município de Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, referente à obra de “Saneamento na povoação de Alvaredos”. -----

### **6.4 - CEDÊNCIA DE ÁREAS PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO – VASCO ALBERTO FERNANDES – PROTOCOLO.** -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião datada de vinte de dezembro, de dois mil e treze, foi presente o protocolo de cedência de uma parcela de terreno, para integrar o domínio público, do seguinte teor: -----

“Entre: -----

VASCO ALBERTO FERNANDES, casado com Maria da Conceição de Jesus e Silva Fernandes, natural da Freguesia de Edral, concelho de Vinhais, titular do Cartão de Cidadão n.º 00853670 8ZZ8, contribuinte fiscal n.º 224 846 094, residente na Avenida Dinastia de Bragança, Lote 23, 1º Esquerdo em Bragança, representado pelo seu procurador Sr. Inácio Lourenço Fernandes, casado, natural de Edral e residente em Espinhoso do Concelho de Vinhais, com poderes para o ato conforme Procuração emitida no Cartório Notarial de Vinhais no dia 01 de Outubro de dois mil e treze cuja cópia se anexa ao presente acordo, doravante designado primeiro Outorgante -----

e -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva nº 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Américo Jaime Afonso Pereira, casado Advogado com residência no Lugar de Santo António em Vinhais, adiante designado Segundo Outorgante -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira:

O primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor de um prédio rústico sito no lugar de cortinhas da freguesia de Vinhais inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3624 e que confronta de Norte com Estrada, de Sul Com Estrada, de Nascente com José António Lousada e de Poente com Camilo João Ferreira. -----

Segunda:

O primeiro outorgante, na presente data, cede ao segundo outorgante urna parcela de terreno a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, localizada na sua estrema sul, na confinância com estrada (rua Dr. Álvaro Leite), parcela que tem a área de 31,75 metros quadrados e a configuração que consta do levantamento topográfico que se anexa e faz parte integrante do presente acordo. -----

Terceira:

A parcela de terreno supra identificada é cedida definitivamente pelo primeiro ao segundo outorgante, ficando de imediato a integrar o domínio público Municipal de Vinhais, nela podendo o segundo outorgante fazer as obras que entender. -----

Quarta:

Como contrapartida pela cedência, o segundo outorgante procederá a expensas suas à movimentação e remoção das terras da identificada parcela até ao nível da plataforma da

Rua Dr. Álvaro Leite, procedendo à sua condução para lugar que venha a determinar. ----

Quinta:

O presente acordo, traduzindo a vontade das partes intervenientes, é constituído por duas páginas e é feito em duplicado ficando cada outorgante com um exemplar devidamente assinado, ambos valendo como original.” -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, embora na cláusula quarta consta apenas que é dever do segundo outorgante a movimentação e remoção das terras, deve constar também que é da responsabilidade do segundo outorgante a reconstrução do muro ali existente. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito, acrescido do dever da reconstrução do muro ali existente por parte da Câmara Municipal. -----

## **6.5 – RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO SOLAR DO CONDE DE SARMENTO PARA CENTRO INTERPRETATIVO DO PORCO E DO FUMEIRO – RELATÓRIO DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAR. -----**

Foi presente o relatório de erros e omissões, elaborado pelo júri do procedimento da empreitada de “Recuperação e Adaptação do Solar do Conde de Sarmiento para Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro”, do seguinte teor: -----

### **“1- Designação e regime de empreitada -----**

O Concurso Público referente à execução da empreitada de "**Recuperação e Adaptação do Solar do Conde de Sarmiento para Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro**" foi aberto ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, com preço base de 349.776,16 € (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias. -----

### **2 - Erros e Omissões do caderno de Encargos -----**

Nos termos previstos na legislação e no programa de procedimento do presente concurso público, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista no qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos. -----

No presente procedimento, esse prazo havia sido estabelecido até às 16h do dia 29 de dezembro de 2013. -----

Dentro do prazo estabelecido foram apresentadas 2 listas de erros e omissões pelos interessados, **HABINORDESTE - Sociedade de Construções Lda., MULTINORDESTE -Multifunções em Construção e Engenharias S.A.** -----

Tal facto deu origem a uma suspensão automática do prazo para apresentação de propostas (conforme n.º 3, art.º 61.º do C.C.P.), tendo sido a divulgação efetuada através da plataforma eletrónica. -----

### **3 - Erros e Omissões apresentados** -----

- **HABINORDESTE -Sociedade de Construções, Lda.,** a qual se anexa. -----
- **MUL TINORDESTE Multifunções em Construção e Engenharias S.A.,** a qual de anexa. -----

Pela empresa **ANTEROS EMPREITADAS** foi apresentada, extemporaneamente, uma lista de erros e omissões, no entanto o Júri decidiu dar resposta as questões apresentadas.

### **4 - Consulta aos autores de projeto** -----

As listas de erros e omissões apresentadas foram submetidas a parecer do projetista, bem como à análise do respetivo Júri de cuja análise resultou o parecer que se encontra anexo ao processo: -----

#### **"1 -HABINORDESTE -Sociedade de Construções, Lda.** -----

. Relativamente ao erro e/ou omissão solicitado pelo interessado no mapa de quantidades colocado a concurso, referente ao artigo 3.2.2 "Falta projeto com dimensionamento das vigas e respetiva quantificação" o autor de projeto pronunciou-se da seguinte forma: -----

a1- O artigo é valor global (vg); -----

a2 - A dimensão das vigas está no projeto de especialidades; -----

a3 - Ver desenho n.º 6. -----

. Relativamente à omissão solicitada pelo interessado referente á "Montagem e desmontagem de estaleiro", **o Júri do procedimento pronunciou-se da seguinte forma:**

b 1 - Contemplado nas cláusulas gerais do caderno de encargos; -----

. Relativamente à omissão solicitada pelo interessado referente à "Implementação do Plano de Segurança e Saúde -Falta PSS de Projeto" e "Implementação do Plano de Gestão de Resíduos – Falta Projeto de PGR", **o Júri do procedimento pronunciou-se da seguinte forma:** -----

cl - Existe e integra o procedimento em causa; -----

. Relativamente às restantes omissões solicitadas pelo interessado, **o autor de projeto pronunciou-se da seguinte forma:** -----

. "4 - PAINÉIS SOLARES -----

**Resposta:** Não tem. -----

. 5 – BETONILHAS -----

**Resposta:** Contemplado no nº 1.1 e 1.3 do artigo 1 -Pavimento, do Capítulo IV Revestimentos -----

"...incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários."; -----

Ver no desenho de pormenor de arquitetura n.º 21. -----

. 6 - ÁGUAS PLUVIAIS -----

**Resposta:** Não tem. -----

. 7 - POÇO DE BOMBAGEM -----

**Resposta:** Não tem. -----

. 8- GRANITOS -----

**Resposta:** Existentes. -----

. 9 – RUFOS -----

**Resposta:** Contemplado no n.º 3.1 do artigo 3 – Cobertura, do Capítulo IV – Revestimentos. -----

“...e todos os materiais e acessórios necessários à boa execução”. -----

Ver no desenho de pormenor de arquitetura n.º 22. -----

. 10 - ELEVADOR -----

**Resposta:** Contemplado no n.º 1.4 e 1.8 do artigo 1 -Paredes, do Capítulo II -Construção civil. -----

Contemplado no n.º 1.1 do artigo 1 -Betão armado, do Capítulo III -Especialidades.

Ver também projeto de instalações electromecânicas. -----

• 11. SERRALHARIAS -----

**Resposta:** Contemplado no artigo 12 do Cap. VII – Diversos. -----

. 12. VENTILAÇÃO -----

**Resposta:** Contemplado no n.º 2.16 do artigo 2 – Ventilação e acessórios, do Capítulo VIII – Projeto de Avac. -----

. 13 – MADEIRAS EXISTENTES -----

**Resposta:** Sem intervenções. -----

. 14 – ÁGUA QUENTE -----

**Resposta:** Não tem. -----

. 15 - GUARNIÇÕES -----

**Resposta:** Contemplado no Cap. VI Caixilharias. -----

. 16. RAMPA PAVIMENTO -----

**Resposta:** Contemplado no n.º 1.5 do artigo 1 - Pavimento, do Capítulo IV - Revestimentos. -----

**2 -MULTINORDESTE -Multifunções em Construção e Engenharia S.A.** -----

Relativamente à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado, o autor de projeto pronunciou-se da seguinte forma: -----

Art.º 2.1.5 - **Resposta:** A parede assenta no pavimento existente (O pavimento existente é em granito e não se vai levantar). -----

Art.º 3.2.2 - **Resposta:** A estrutura é de acordo com o projeto apresentado. A ligação entre vigas é executada de acordo com as boas condições de execução. -----

Art.º 3.4.2 / Art.º 3.5.3 - **Resposta:** As dimensões da caixa estão descritas na memória descritiva. A profundidade é 70 cm. -----

Art.º 3.4.5 / Art.º 3.5.6 - **Resposta:** As profundidades são: -----

- Caixa sem queda: 2un, altura =1.30m -----

- Caixa com queda: 1 un, altura  $\leq$  3.00m -----

Art.º 4.1.2 - As medidas da barra de aço em inox são de acordo com o desenho de pormenor (des. 20 de arquitetura). -----

Relativamente às medições contempladas na lista de erros e omissões apresentada, cumpre-nos informar que embora se entenda que o valor negativo corresponde sempre a quantidades a menos, parece-nos não ser essa a intenção da empresa. Referimo-nos nomeadamente aos artigos: -----

"2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.1.5; 2.1.6; 2.1.7; 2.1.8; 2.1.9; 2.1.10; 2.1.11; 2.2.1; 2.2.2; 3.1.5; 4.1.3; 4.2.1; 4.2.2; 4.4.1; 4.4.2; 4.4.3; 7.4; 8.2.4.1; 8.2.4.2; 8.2.4.3; 8.2.4.4; 8.2.4.5; 8.2.4.6; 8.2.5; 8.2.6.1; 8.2.6.2; 8.2.6.3; 8.2.6.4; 8.2.6.5; 8.2.7; 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; 9.1.5; 9.1.6; 9.1.7; 9.1.8; 9.3; 9.9.12; 9.9.13". -----

A empresa em questão não fundamenta a diferença encontrada entre as medições presentes a concurso e as apresentadas (obrigatoriedade de justificação prevista no CCP). Assim não se entende o porquê da diferença dos valores apresentados como contraponto ao medido e colocado a concurso. Perante tal e como não encontramos razão/fundamentação para a diferença presente deliberou este Júri não dar provimento ao exposto nos artigos supracitados. Mantêm-se todas as medições presentes a concurso. Relativamente aos pontos 2, 3 e 4, no capítulo I (demolições), está previsto a demolição de paredes e estrutura do piso e teto, de acordo com desenhos (amarelos e vermelhos peças comparativas em que o amarelo corresponde aos elementos a demolir) e indicação da fiscalização. Qualquer infra-estrutura que exista nas paredes ou pavimento, ao executar a demolição, as mesmas são demolidas e transportadas a vazadouro a indicar pelo dono de obra. -----

No capítulo II (paredes), está previsto, entre outros, limpeza das paredes. Se houver alguma infra-estrutura (rede de águas / saneamento / rede elétrica) que interfira, a mesma terá de ser retirada. -----

Relativamente ao ponto BETONILHAS -----

Contemplado no n.º 1.1 e 1.3 do artigo 1 -Pavimento, do Capítulo IV –Revestimentos ----

".. incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários."; -----

Ver no desenho de pormenor de arquitetura n.º 21 -----

Relativamente ao ponto 5 do Capítulo IV -Revestimentos, na zona em que vai ser colocada gravilha, está previsto o rebaixamento do pavimento. Nos outros locais, no capítulo IV (revestimentos), nos pavimentos está previsto "todos os trabalhos necessários". -----

Art.º 7.10 - **Resposta:** a grade é igual às existentes. -----

Art.º 7.12 - **Resposta:** o corrimão é igual ao existente. -----

Art.º 7.15 - **Resposta:** a porta está contemplada nos pormenores (des 23 da arquitetura). -

Relativamente às restantes omissões solicitadas pelo interessado, **o júri pronunciou-se da seguinte forma:**-----

Art.º. n.º 1 -**Resposta:** Não existe omissão, ver artigo 7.19 e des. de arquitetura n.º 29. --

Art.º. n.º 2, 3 e 4 -**Resposta:** Não existe omissão: incluído no capítulo 1.-----

Art.º. n.º 5 -**Resposta:** Não existe omissão: incluído nos respetivos artigos (artigo 7.5).

Art.º. n.º 6 e 7 -**Resposta:** Não existe omissão. -----

### **3 -ANTEROS EMP.SOC.CONST. E OBRAS PÚBLICAS, S.A.** -----

Relativamente à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado, **o autor de projeto pronunciou-se da seguinte forma:** -----

#### **Cap.9 -ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA**

**Observação cód. 9.5 -Resposta:** Na quantificação de aparelhagem de comando, manobra e alimentação, está incluído a caixa de aparelhagem. -----

**Observação cód. 9.7.1 -Resposta:** Neste artigo foi designado como valor global para instalação de terras e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, pelo que o valor a apresentar é o valor global incluindo todos os materiais necessários à sua perfeita instalação de acordo com a M.D . -----

**Observação cód. 9.9 -Resposta:** Neste artigo está descrito que inclui todos os acessórios necessários, pelo que na instalação do cabo de fogo esta incluído o tubo necessário à sua perfeita instalação. -----

**Observação cód. 9.9.13 - Resposta:** Neste artigo está descrito que inclui todos os acessórios necessários, pelo que na instalação dos respetivos equipamentos estão incluídas as placas fotoluminescentes para as betoneiras de alarme, quadros elétricos e corte geral.

**Observação cód. 9.10 - Resposta:** Neste artigo está descrito que inclui todos os acessórios necessários, pelo que na instalação dos respetivos equipamentos está incluído cabo e tubo necessário à sua perfeita instalação. -----

**Observação cód. 9.11 -Resposta:** Neste artigo está descrito que inclui todos os acessórios necessários, pelo que na instalação dos respetivos equipamentos está incluído cabo, tubo e caixas de derivação necessário à sua perfeita instalação. -----

**Observação cód. 9.11.1 e 9.11.3 -Resposta:** Na planta do sistema de CCTV Piso 1 "Desenho 19" do projeto elétrico, na legenda tem a diferenciação dos dois tipos de câmara.

**Observação cód. 9.11.8 -Resposta:** A medição apresentada não se encontra devidamente fundamentada." -----

#### 5 – **PROPOSTA DO JÚRI** -----

O Júri apreciou as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados. Tendo como base o parecer do autor de projeto e em conformidade com o Código dos Contratos Públicos deliberou por unanimidade, de conformidade com a ata que se anexa, propor à consideração superior a aprovação da *Rejeição das listas de erros e omissões apresentadas, pelos motivos a seguir evocados, bem como propor um prazo para apresentação das propostas igual ao prazo que esteve suspenso e que no presente caso é de 6 dias.* “ -----

Encontrava-se manuscrito, no referido documento, um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte: -----

“Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2103, aprovo o presente relatório tendo em atenção a urgência do assunto, bem como a prorrogação do prazo pelo período proposto. -----

- Próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

Após análise do relatório em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**7 – APOIOS: -----**

**7.1 – FREGUESIA DE VINHAIS. -----**

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, informo que, dada a urgência da obra, transmitida a Vossa Excelência em reunião de 27 de novembro de 2013, o Executivo desta Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária de 29 de novembro de 2013, proceder à execução das obras por administração direta, em conformidade com a alínea f), do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013. Nesse sentido, a obra integra a “Segunda Revisão ao Orçamento para o ano de 2013”, a qual foi deliberada em reunião extraordinária do Executivo da Junta de Freguesia de 20 de dezembro de 2013 e, superiormente, aprovada pela Assembleia de Freguesia, em 28 de dezembro de 2013. -----

Face ao exposto, tendo presente o compromisso verbal assumido por Vossa Excelência, em reunião de 27 de novembro de 2013, solicito se digne informar se a Autarquia pretende apoiar despesas inerentes à execução das referidas obras, no valor de 2500 euros + IVA (à taxa legal em vigor), conforme parecer técnico datado de 06/12/2013.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informar a Junta de Freguesia, que é intenção da Câmara Municipal apoiar as referidas obras. -----

**7.2 – FREGUESIA DE EDRAL. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Edral, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com as obras de pavimentação de arruamentos nas aldeias de Frades e Sandim. -----

Relativamente a este assunto o técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Na sequência do despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, exarado no ofício, datado de 16/09/2013, remetido pela Junta de Freguesia de Edral que se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -----

- 1 - No referido ofício, a Junta de Freguesia de Edral solicita apoio financeiro no montante de 26.927,25 € + IVA (à taxa legal em vigor), para fazer face às despesas efetuadas com a "pavimentação de ruas nas Aldeias de Frades e Sandim"; -----
- 2 - Os trabalhos em causa foram promovidos pela Junta de Freguesia de Edral, conforme cópia da proposta elaborada pela empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A., no valor de **26.927,25 €**+ IVA (à taxa legal em vigor), em anexo; -----
- 3 - Dia 08 de Janeiro de 2014, desloquei-me ao local da obra, juntamente com o Secretário da Junta de Freguesia de Edral, o Sr.º Vítor Augusto Rodrigues, com vista a proceder à análise dos trabalhos; -----
- 4 - Após análise efetuada, verifica-se a execução dos seguintes trabalhos: -----  
Artigo 2.1-Reperfilamento da plataforma existente, (Sandim e Frades); -----  
Artigo 3.1-Fornecimento de camada de agregado britado de granulometria extensa com 0,15m de espessura após recalque, (Sandim e Frades). -----
- 5 -No entanto, foi possível constatar que os trabalhos mencionados nos artigos 3.2, 3.3 e 4.2, não se encontram executados, totalizando um valor de 18.652,50 € + IVA (à taxa legal em vigor); -----
- 6 -Face ao exposto, o custo dos trabalhos executados é de 8.274,75 € + IVA (à taxa legal em vigor).” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, atribuir nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro no montante de oito mil duzentos e setenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos (8.274,75 €), acrescido de IVA, destinado ao pagamento dos trabalhos já realizados, de conformidade com a informação técnica, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

Os Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, declararam que se abstinham uma vez que estas obras deviam ser precedidas de um projeto prévio e acompanhamento técnico. -----

Foi presente mais um pedido, da referida Junta de Freguesia, onde também solicita um apoio financeiro no valor de quatro mil trezentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco

cêntimos (4.356,25 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado ao pagamento das despesas com a pavimentação do caminho de acesso à ETAR de Edral. -----

Relativamente a este assunto o técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Na sequência do despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, exarado no ofício, datado de 23/08/2013 remetido pela Junta de Freguesia de Edral que se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 -No referido ofício, a Junta de Freguesia solicita apoio financeiro no montante de 4.356,25 € + IVA (à taxa legal em vigor), para fazer face às despesas efetuadas com a *"pavimentação do caminho de acesso à ETAR de Edral"*; -----

2 - Os trabalhos em causa foram promovidos pela Junta de Freguesia de Edral, conforme cópia da proposta apresentada pela empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A., no valor de 4.356,25 € + IVA (à taxa legal em vigor), que se anexa; -----

3 - Após o levantamento topográfico efetuado pelo topógrafo municipal juntamente com o dono de obra e empreiteiro que junto se anexa, verifica-se que a área de betuminoso prevista na proposta se encontra realizada.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, atribuir nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro no montante de quatro mil trezentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (4.356,25 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. –

### **7.3 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOBREIRÓ DE BAIXO E ALVAREDOS.-----**

Solicitou, por escrito, à data de onze de setembro de dois mil e treze, a Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo, apoio financeiro, do montante de cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e oito euros e nove cêntimos (132.998,09 €), destinado ao pagamento da pavimentação de arruamentos na freguesia de Sobreiró de Baixo, incluindo o acesso à E.N. 103. -----

Relativamente a este assunto o técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nugal, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“ Na sequência do despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, exarado em ofício datado de 11/09/2013, remetido pela Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo que se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 - No referido ofício, a Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo solicita apoio financeiro no montante de 132.998,09 € (incluindo IVA (6%)), para fazer face às despesas efetuadas com a "Pavimentação de arruamentos na freguesia de Sobreiró de Baixo, incluindo o acesso à EN 103"; -----

2 -Os trabalhos em causa foram promovidos pela Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo, conforme cópia do contrato e auto de medição elaborado pelo dono de obra e empreiteiro no valor de **125.469,90 €** + IVA (à taxa legal em vigor) que se anexam; -----

3 -Após o levantamento topográfico efetuado pelo topógrafo municipal juntamente com o dono de obra e empreiteiro que se anexa, verifica-se que a área de betuminoso prevista no contrato se encontra realizada.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para dizer que, no tocante à pavimentação do acesso á E.N. 103, e atendendo que as valetas não foram construídas, com as primeiras chuvas, o piso já não se encontra nas melhores condições, possivelmente por falta de drenagens, colocando em perigo a durabilidade desejada. Em sua opinião, esta obra, se tivesse sido efetuada com um projeto prévio e acompanhamento técnico, a obra teria outro período de vida. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, esclareceu este Senhor Vereador, na eventualidade de virem a existir deficiências no pavimento, durante o prazo de garantia, as despesas de reparação serão por conta da garantia da mesma. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para opinar atendendo ao volume de asfalto que foi aplicado, numa economia de escala, teria sido mais vantajoso para o Município se tivesse optado por um concurso público. -----

Disse então o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, que não concordava com a opinião do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, uma vez que, só a montagem dos estaleiros viria aumentar os custos. -----

Submetido o assunto a votação, foi deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, atribuir nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro no montante de cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e oito euros e nove cêntimos (132.998,09 €), para pagamento das despesas indicadas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal.

Os Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, declararam que se abstinham pelos motivos anteriormente indicados. -----

#### **7.4 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUIRÁS E PINHEIRO NOVO. -----**

Solicitou, a Junta de Freguesia de Quirás, por escrito, à data de vinte e um de maio de dois mil e treze, apoio financeiro, no valor de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de seis mesas e doze bancos destinados ao parque de merendas de Quirás e Vilarinho de Lomba. -----

Encontrava-se manuscrito um parecer da técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, onde informa que os valores apresentados são os normais para este tipo de equipamento. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que devia ser solicitado mais que um orçamento para tentar salvaguardar os dinheiros públicos. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro no montante de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a aquisição do equipamento em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

**7.5 – CHIADO TERRASSE/FILMES. -----**

Foi decidido retirar este assunto e ser presente numa próxima reunião deste Órgão. -----

**7.6 – MONTES DE VINHAIS – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO.-----**

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de quatro de dezembro de dois mil e treze, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Montes de Vinhais, do seguinte teor: -----

Entre: -----

“O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada por Américo Jaime Afonso Pereira, Presidente da Câmara Municipal, residente no Lugar de Santo António em Vinhais. -----

e -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Presidente da Direção Nuno Rafael de Freitas Fernandes, solteiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 12133463, válido até 21.04.2014 e residente em Vinhais. -----

Considerando que: -----

- a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em atividades como a natação e o futebol; -----
- b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em dois escalões (Escolas e Infantis) e uma Escola de natação; -----
- c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a atividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver

o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----

d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua atividade, -----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em atividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Pré-Escolas, Escolas, Infantis e Iniciados, entrando em competição nas competições Regionais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho. -----

#### SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se, por força do presente protocolo a manter em atividade a sua “Escola de Natação”, quer através da lecionação de aulas de aprendizagem, quer através da inscrição dos jovens praticantes em provas de âmbito regional e nacional. -----

#### TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua atividade, adotar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelos valores da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”.

#### QUARTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

#### QUINTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das atividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

#### SEXTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua atividade, concede um apoio financeiro no montante de 12.150,00 € (doze mil cento e cinquenta euros), a ser transferido para a referida Associação, de harmonia com as disponibilidades de tesouraria, para fazer face às despesas inerentes às atividades anteriormente indicadas, bem como a disponibilização de autocarro para as deslocações que eventualmente sejam necessárias para fora do Concelho. -----

#### SÉTIMA

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

#### **7.7 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS – ACAR. -----**

Foi presente um ofício da direção da Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Como vem sendo habitual, esta associação cooperou com a Autarquia na organização do Jantar de Natal, no dia 20 de Dezembro de 2013, com a entrega de presentes a todas as crianças até aos 12 anos- filhos dos funcionários. Desta forma, a ACAR suportou as despesas com estas prendas no montante de 663,47€. -----

Tendo em conta que os recursos económicos da associação são escassos, solicitamos a colaboração de V. Exa. no sentido de nos conceder um apoio económico equivalente ao montante gasto e acima mencionado.” -----

Após a análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro no montante de seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e sete centimos (663,47 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

**8 – FILANDORRA – PROTOCOLO. -----**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia, e ser presente a uma próxima reunião deste Órgão. -----

**9 – ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – VERTICALIZAÇÃO. ---**

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia, e ser presente a uma próxima reunião deste Órgão. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----